



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

Fls nº.: 002  
Ass.: *[assinatura]*

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO E REMESSA**

**Processo Legislativo nº: 00242/2021**

**Projeto de Lei nº: 155/2021**

**Autor: Vereador Ronaldo Cruvinel**

Certifico que os presentes autos foram autuados e digitalizados nesta data, com 03 folhas. Ato seguinte, REMETO-OS a DIRETORIA LEGISLATIVA para as devidas providências.

Rio Verde, 15 de setembro de 2021.

*[assinatura]*

ENCARREGADO (A) DO SETOR DE AUTUAÇÃO

A Comissão Constituição, Justiça e Redação, para os devidos pareceres

Em: 19/10/21

Presidente: \_\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº 155/2021

Dispõe sobre a instalação de brinquedos destinados a inclusão social e à acessibilidade de pessoas com necessidades especiais e de iluminação especial adaptada, em áreas de lazer do município.

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE- GO APROVA:

**Art 1º** Consoante aos artigos 42 e 44 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Nº 13.146, de 6 de Julho de 2015.)

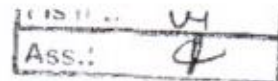
Art. 42. A pessoa com deficiência tem direito à cultura, ao esporte, ao turismo e ao lazer em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

**Art 2º** Visando a consumação de tais incisos, faz-se necessária a instalação de brinquedos destinados a inclusão social e à acessibilidade de pessoas com necessidades especiais, como também iluminação especial adaptada às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA, em áreas de lazer do município. Nesse interm:

I – Os Playgrounds instalados em praças, jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças com deficiência física, intelectual, mental ou grave.

II- Podendo também, ser instalada iluminação especial adaptada às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), observada as normas técnicas pertinentes.

III- Para fins de cumprimento no disposto, poderão ser instalados ou adaptados postes com luminárias LED e dimerizadores, em quantidade e especificações compatíveis entre si e adequadas à garantia da acessibilidade de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).



Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

IV- Dentre os brinquedos adaptados as pessoas com necessidades especiais, os playgrounds poderão conter jardins e painéis sensoriais, molas, balanços para acomodar cadeiras de rodas, gangorras, pistas de caminhada sensorial, rampas de treino de marcha e painéis interativos para crianças com deficiência visual, dentre outros, observada as normas técnicas pertinentes.

Art 3º Essa lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE - GO,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ronaldo Cruvinel Vereador - PSB



Fls nº.: 05  
Ass.: *[assinatura]*

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos - Rio Verde - Goiás  
Caixa Postal: 310 CEP 75.908-740 - Fone: (64)3611-5900  
[www.rioverde.go.leg.br](http://www.rioverde.go.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo consolidar verdadeiramente a inclusão na nossa sociedade. Os espaços públicos de Rio Verde, em sua maioria, ainda não possuem brinquedos e playgrounds que garantam a acessibilidade de crianças com necessidades especiais, sobretudo de crianças cadeirantes, autistas e deficientes visuais.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil, cerca de 6,7% da população apresenta alguma limitação. A partir desse índice é possível questionar quantas crianças com necessidades especiais fazem parte desta estatística e não contam com um ambiente adequado para seu desenvolvimento e integração social. Ter um playground inclusivo significa oportunizar para essas crianças um futuro melhor, ajudando no progresso físico e mental.

Desse modo, como parte de uma política inclusiva, é fundamental defender que os espaços públicos sejam adaptados. Promovendo a ideia de que o mesmo foi construído voltado para atender a todas as crianças, uma vez que, para acabar com o preconceito, é preciso que as pessoas convivam. Tudo que é novo ou diferente, tende a ser rejeitado, então a partir do momento em que as crianças passam a conviver umas com as outras, elas começam a perceber semelhanças e não as diferenças.

Nesse viés, o projeto visa garantir uma qualidade de vida melhor a população rioverdense, contribuindo para a erradicação do preconceito, e com a expansão da inclusão social.

Diante do exposto, solicitamos apoio aos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ronaldo Cruvinel Vereador - PSB



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fis nº.: 06
Ass.: 4

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos. Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamarariverde

## TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEI

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei, Resolução ou Decreto Legislativo abaixo enumerado teve a seguinte tramitação cronológica e resolução:

### PROJETO DE LEI Nº 155/2021

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS A INCLUSÃO SOCIAL E À ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL ADAPTADA, EM ÁREAS DE LAZER DO MUNICÍPIO.

**AUTOR:** VEREADOR RONALDO CRUVINEL

**AUTUAÇÃO:** 15/09/2021

19/10/2021 - APRESENTAÇÃO E LEITURA DO PROJETO

19/10/2021 - ENCAMINHADO PARA CCJ

13/12/2021 - DEVOLVIDO A MESA – PARECER PELA INCONSTITUCIONALIDADE

06/01/2025 - ARQUIVADO POR MEIO DO ART. 221 DO REGIMENTO INTERNO

Rio Verde, 06 de janeiro de 2025



Assinatura do servidor por extenso



Com o povo, construindo um novo amanhã.

Fls n°:	07
Ass.:	9

Av. José Walter, Qd. 24, Residencial Interlagos, Caixa Postal: 310 CEP 75909-751.  
(64) 3611-5900 @camaraderioverde rioverde.go.leg.br tvcamararioverd

## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei nº 155/2021, de autoria do Vereador Ronaldo Sousa Cruvinel, após parecer emitido pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, pela inconstitucionalidade, foi arquivado de acordo com o artigo 221 do Regimento Interno desta Casa de Leis em 06/01/2025.

Publique-se, Arquive-se.

Rio Verde-GO aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

FRANCIELE CEBALLOS PALADINI  
Procuradora Geral